



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Bianca Diniz

Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 035/2019

**Autoria: Vereadora Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz**

**Ementa: Dispõe sobre o desembarque seguro de mulheres e idosos, usuários do sistema de transporte coletivo do Município de Porto Real e dá outras providências.**

Art.1º As mulheres e idosos usuários do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Real poderão optar pelo local que considerarem mais seguro e acessível para o desembarque a partir das 21 horas até as 06 horas do dia seguinte.

Art.2º A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos, respeitando-se as normas de segurança para passageiros, condutores e veículos.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo máximo de 60 dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real. 14 de junho de 2019.

Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o transporte público coletivo cumpre papel importante para viabilizar rotinas de trabalho, estudo, acesso aos serviços públicos, dentre outras atividades, o objetivo deste projeto é reduzir a vulnerabilidade das mulheres e idosos que usam o transporte público e que desembarcam dos veículos no período das 21 horas até as 06 horas do dia seguinte.

O Projeto de Lei ora apresentado, voltado ao desembarque seguro, encontra-se em vigor em várias cidades, definindo a prerrogativa de desembarcar fora do ponto, podendo o(a) passageiro(a) escolher o local que lhe proporciona a melhor sensação de segurança, buscando dificultar a ação de criminosos.

Muitas vezes, o local (ponto de ônibus) determinado para a parada e desembarque, não dispõe de iluminação adequada e são locais de reduzida circulação de veículos e pedestres durante o período de 21 horas e 06 horas do dia seguinte, facilitando a ação de criminosos nestes locais, especialmente tendo como alvo preferencial mulheres e idosos.

Entendendo a relevância do referido tema, encaminho a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação. Assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Porto Real, 14 de junho de 2019.

  
Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz